



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI N.º 112/2001,

DE 19 DE MARÇO DE 2001.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 059/95, de 04 de abril de 1995, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sampaio e dá outras providências”.

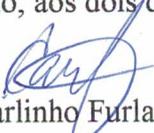
A Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, em nome do povo, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 059/95, de 04 de abril de 1995 que cria o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/1995.

Art. 33 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, aos dois dias do mês de janeiro de 2001.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei
no placar do Prefeitura
a lei nº 112/01
de 19/03/01.

O referido é verdade e dou fé.

Sampaio/TO, 19 de março de 2001.

